



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal:** Flávio Henrique Pereira  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.03.2025  
10:40:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 14 de Março de 2025

Ed. nº 1096

PÁG.15

## LEI N° 604/2025

**SÚMULA:** “Altera o artigo 2º “caput” da Lei nº 282/2014, de 19 de maio de 2014 que *Instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Rancho Alegre e dá outras providências.* “

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º-** O artigo 2º “caput” da Lei municipal nº. 282/2014, de 19 de maio de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A concessão do auxílio alimentação será mensal, concedido aos servidores ativos, efetivos e comissionados e membros do Conselho Tutelar, através de crédito em pecúnia para gastos com alimentação e mantimentos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de março de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito**